



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
"Da Mesa Diretora"

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 423 /2022
(Da Mesa Diretora)

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão dos efeitos da Resolução nº 1.783, de 27 de dezembro de 2018, no âmbito da Assembleia Legislativa da Paraíba.

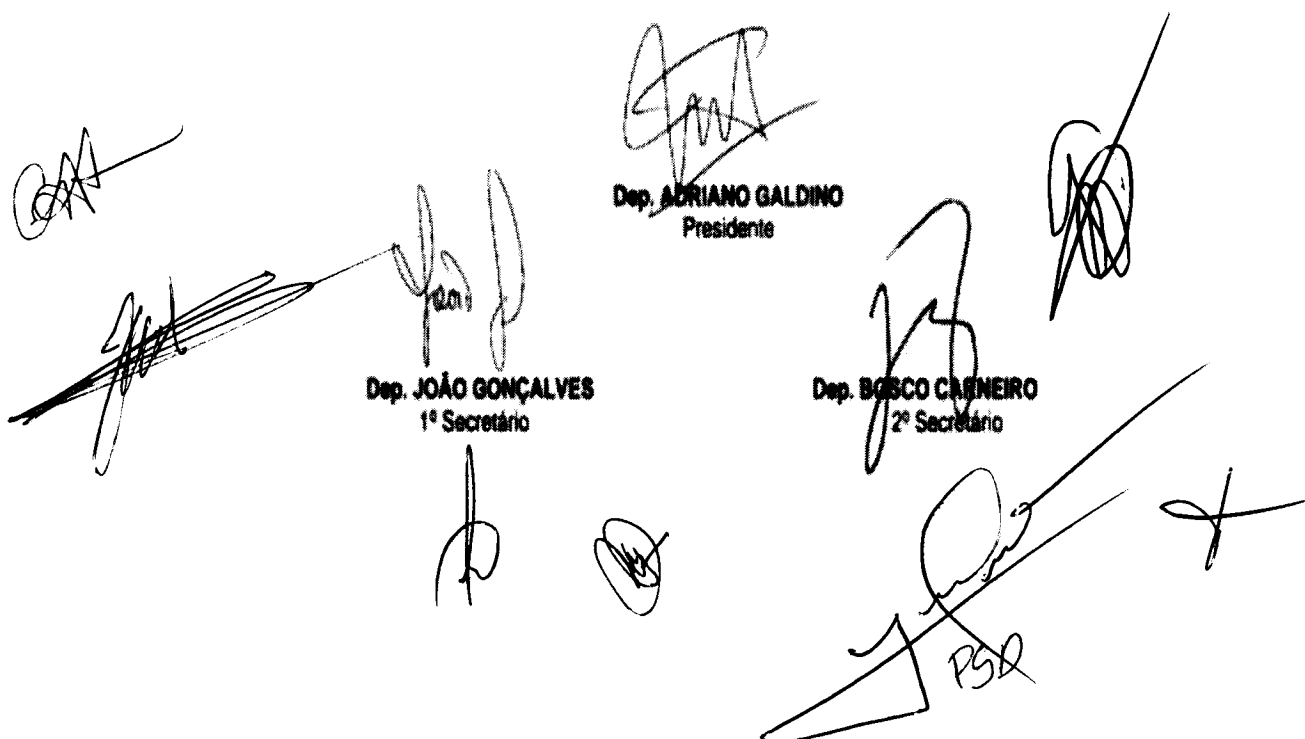
A Assembleia Legislativa resolve:

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão dos efeitos da Resolução nº 1.783, de 27 de dezembro de 2018, no âmbito da Assembleia Legislativa da Paraíba, até 31 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. O funcionamento do Programa de que trata a Resolução nº 1.783, de 27 de dezembro de 2018 será extinto com o término da 19ª Legislatura (2019/2023).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, João Pessoa, 19 de abril de 2022.



Dep. ADRIANO GALDINO
Presidente

Dep. JOÃO GONÇALVES
1º Secretário

Dep. BOSCO CAVALHEIRO
2º Secretário

PSD



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Da Mesa Diretora”

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa prorrogar a suspensão dos efeitos da Resolução nº 1.783, de 27 de dezembro de 2018, no âmbito da Assembleia Legislativa da Paraíba, até 31 de janeiro de 2023.

A Assembleia Legislativa da Paraíba promulgou em 31 de dezembro de 2018 a Resolução nº 1.783/2018, que “*Disciplina o funcionamento do Programa de Apoio ao exercício do Mandato Parlamentar para Legislatura 2019/2023*”, Ato Normativo que trata de matéria que está relacionada, essencialmente, com a gestão administrativa da Casa Legislativa, pois regulamenta procedimentos relacionados com o funcionamento do Programa de Apoio ao Exercício do Mandato Parlamentar.

Em 18 de fevereiro de 2021, em virtude pandemia causada pela Covid-19, que afetou à situação das pessoas físicas que integram o referido Programa bem como prejudicou o funcionamento cotidiano dos setores administrativos deste Poder, a Casa Legislativa aprovou e promulgou a Resolução nº 1.913, de 18 de fevereiro de 2021, para fins de suspender os efeitos da Resolução nº 1.783/2018, no âmbito da Assembleia Legislativa da Paraíba, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Poder Legislativo estadual, através do Decreto Legislativo nº 256, de 2 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto Estadual nº 40.652, de 19 de outubro de 2020, e por demais Atos Normativos, conforme regramento previsto no parágrafo único do art. 1º da referida Resolução.

Em que pese o anuncio feito pelo Ministro da Saúde, Dr. Marcelo Queiroga, no dia 17 de abril do ano em curso, decretando o fim da emergência de saúde pública em decorrência da pandemia, devido à melhora do cenário epidemiológico, da ampla cobertura vacinal e da capacidade de assistência do Sistema Único de Saúde (SUS), faz-se necessário que os estados-membros, atuando no âmbito de suas respectivas competências e atribuições, estabelecidas na Constituição Federal, adotem medidas, de forma excepcional e de caráter temporário.

Outrossim, como é sabido, em meio à crise econômica ocasionada pela pandemia da Covid - 19, a taxa de desemprego no Brasil elevou-se e ainda permanece em patamares consideráveis, em torno de 11% da população, o que representa cerca de 12 milhões de pessoas, consoante os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Ademais, ao lado desse aspecto, tem-se outra consequência direta para o setor econômico a qual é representada pelos índices inflacionários, o qual se encontra em torno de 11%, havendo repercussões nos preços dos demais produtos e serviços, os quais, assim, tendem a aumentar consideravelmente.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Da Mesa Diretora”

Esse contexto de permanência dos efeitos econômicos do estado de emergência em saúde pública revela a necessidade da continuidade da vigência de algumas medidas excepcionais, desde que de modo justificado, como se faz com o Projeto de Resolução em comento. O Programa de Apoio ao Exercício do Mandato Parlamentar tem a finalidade de colaborar com o desempenho das atividades dos Parlamentares e das Parlamentares estaduais, de acordo com as necessidades que são inerentes às funções regulares dos representantes legislativos. Um dos aspectos, que é o econômico, o qual estava regulamentado pela Resolução nº 1.783/2018, necessitou de adequação, em virtude de situação de elevada importância, que modificou substancialmente a situação das pessoas envolvidas no Programa, o que foi aprovado pela deliberação do Parlamento.

Nesse sentido, a permanência da suspensão dos efeitos da Resolução nº 1.783/2018, na forma já determinada pela Resolução nº 1.913/2021, é medida adequada pela continuidade das repercussões financeiras e econômicas da pandemia. As pessoas físicas cuja atuação é regulamentada pelo Programa referido deve ser levada em consideração, de modo que, no contexto contemporâneo, caso haja a aplicação dos efeitos da Resolução inicial, as condições de vida delas e de seus dependentes serão afetadas excessivamente, inclusive com a possibilidade de ausência de fonte de renda para a subsistência, em cenário, no qual, como mencionado, notam-se dificuldades.

Assim, é imperiosa a manutenção da atual situação normativa, para que aqueles que prestam regularmente suas atividades de interesse público possam continuar exercendo as suas competências, de acordo com toda a legislação e normatização aplicáveis, bem como apresentem maior segurança acerca desse aspecto. Ressalta-se que a Resolução em análise tem marco temporal específico de aplicação, o qual é condizente com a justificativa apresentada, não visando a desconstituir a pertinente mudança promovida anteriormente, mas, sim, poder manter iniciativa excepcional em contexto no qual é perceptível a exigência de medidas com a mesma qualificação, para compatibilizar o exercício da atividade parlamentar com as funções desempenhadas pelas pessoas físicas que são reguladas pelo Programa de Apoio ao Exercício do Mandato Parlamentar.

Diante do exposto, considerando que a matéria legislativa ora apresentada obedece aos requisitos constitucionais de natureza formal e material previstos na Constituição Federal e na Carta Estadual, bem como a excepcionalidade do momento que estamos vivenciando, a Mesa Diretora resolve submeter este Projeto de Resolução à apreciação dos nobres pares para fins de tramitação e aprovação na forma regimental.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
"Da Mesa Diretora"

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, João Pessoa, 19 de abril de 2022.



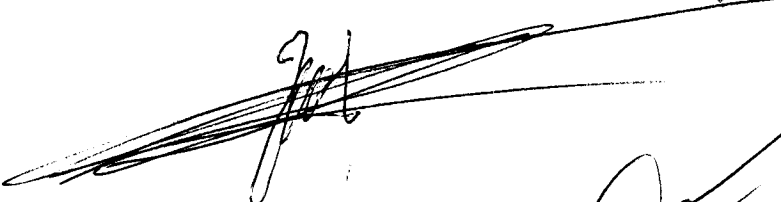
Dep. ADRIANO GALDINO
Presidente



Dep. JOÃO GONÇALVES
1º Secretário



Dep. BOSCO CARNEIRO
2º Secretário



PSD

